



PROJETO DE LEI Nº 058/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil Reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal Vandir de Oliveira Rosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01– Departamento de Saúde

10.301.0015.2.030 – Manutenção do Departamento de Saúde

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11027	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 220.000,00
Total			R\$ 220.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - 57 – Centro – CEP 83.490-000 – Adrianópolis-PR

Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319

pm@adrianopolis.pr.gov.br

CNPJ: 76.105.642/0001-17



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.



Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal de Adrianópolis



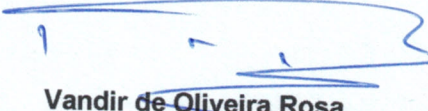
Justificativa

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. O valor em epígrafe é oriundo do recurso de recurso Federal, e será utilizado para a compra de uma ambulância para o Município de Adrianópolis.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.



Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal de Adrianópolis